



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº. 007
DE 10 DE MAIO DE 2002.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno e

CONSIDERANDO o ano eleitoral e a proximidade do pleito, onde inúmeras são as vezes que as audiências marcadas são transferidas pela autoridade a ser contatada;

CONSIDERANDO a necessidade sempre presente da demonstração de transparência e cautelas nos procedimentos relacionados com a coisa pública;

CONSIDERANDO que o acima exposto tem sido apanágio constante e permanente da Câmara Municipal por todos os tempos;

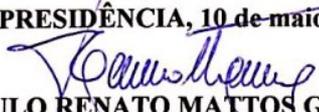
CONSIDERANDO que as diretrizes referidas e aqui consideradas são preocupação sempre perseguidas não só pela atual Mesa Diretora, como também, por todos os Vereadores que compõe a Câmara Municipal;

RESOLVE

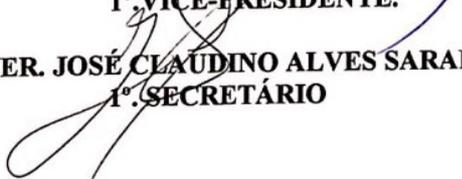
a) Os valores fornecidos a Vereador(es) para atendimento de despesas em viagens a Capital do Estado ou qualquer outra localidade serão imediatamente restituídos ao Setor Contábil da Câmara Municipal, quando transferida(s) a(s) audiência(s) agendada(s), por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas.

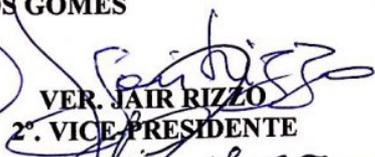
b) Extraia-se cópia da presente Resolução a todos os Senhores Vereadores e ao Setor Contábil da Câmara.

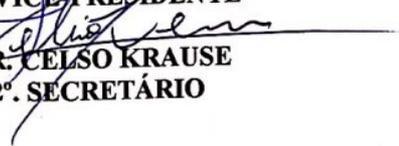
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 10 de maio de 2002


VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
PRESIDENTE


VER. ADINELSON TROCA
1º VICE-PRESIDENTE.


VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
1º SECRETÁRIO


VER. JAIR RIZZO
2º VICE-PRESIDENTE


VER. CELSO KRAUSE
2º SECRETÁRIO

Doê órgãos, dê sangue: Salve vidas!